



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891 - Região Marechal Hermes da Fonseca)**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 04/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E O
INSTITUTO SANTA LÚCIA**

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Coronel CLÁUDIO BRUNO FERREIRA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 79, de 23 de julho de 2018, inscrito no CPF nº 201.718.068-83, portador da Carteira de Identidade nº 01115611049/MDEB, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO SANTA LÚCIA, com sede social situada na Rua Marquês de São Vicente, 316 – Gávea, Rio de Janeiro/RJ, registro no CNPJ 33.694.548/0001-38, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO LADEIRA DA COSTA, identidade nº 06.785.299-6, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 787.620.147-49, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo nº 06659.003643/2019-75 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/04/2023 a 22/04/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;
Fonte de Recursos: 0170270013;
Programa de Trabalho: 171500;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Plano Interno: D8SAFCTOCSA;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

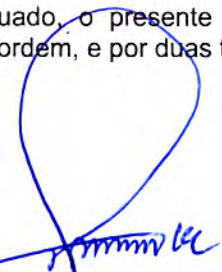
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

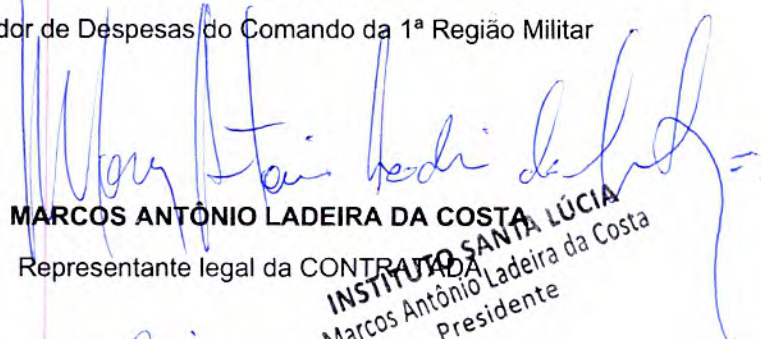
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023.


CLÁUDIO BRUNO FERREIRA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar


MARCOS ANTÔNIO LADEIRA DA COSTA

Representante legal da CONTRATADA

INSTITUTO SANTA LÚCIA
Marcos Antônio Ladeira da Costa
Presidente

TESTEMUNHAS:

- 1- *Adalberto de Oliveira*
(C.P. 0737.0497-4)
- 2- *Fátima Zacarias Soares Pinto*
R.G.: 08.766.637-6